

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
C.P.F.:  
PROFISSÃO: Cirurgião Dentista

R.G.:  
C.R.O.:

SERVIÇOS CONTRATADOS: Departamento Pessoal

DURAÇÃO DO CONTRATO: INDETERMINADO

R\$ - VENCIMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS - INICIO EM:

## **Contrato de Prestação de Serviços**

Por este instrumento particular, de um lado Liberal Contábil Ltda com endereço a Rua Santa Catarina, 244 Conj. 1002 - Centro – São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, portadora do CNPJ 10.908.006/0001-15 e do CRC 2SP025617, neste ato representada pela Sra. Sonia Regina Coteco, doravante denominada Liberal, e de outro lado o Cliente adequadamente qualificado na frente deste, doravante denominado Cliente, tem entre si justo e contratado o que a seguir outorgam e se obrigam a cumprir e a respeitar:

1º) O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços para pessoa física, odontólogos, executando os seguintes serviços:

- a).- Confecção da folha de pagamento mensal.
- b).- Guias INSS/FGTS
- c).- Cadastro de Admitidos e Demitidos – CAGED
- d).- RAIS
- e).- Recibo de Vale transporte
- f).- Recibo de Cesta Básica
- g).- Envio mensal pelo correio.

2º) O Cliente se compromete a entregar no endereço da Liberal os documentos necessários para efetuar o registro de funcionários, e outros que achar necessário.

3º) Todo serviço descrito na clausula 1ª será executado por processamento de dados.

5º) O valor do presente contrato, bem como data de vencimento estão na folha 1 deste, que serão cobrados através de boleto bancário.

6º) Nos honorários não estão inclusos: encadernações, livros, xerox e autenticações de documentos, certidões, homologações. Carimbos, Cadastro Inicial no CEI-INSS, cálculos de guias em atraso e outras obrigações que o Governo venha a determinar não constantes na Clausula 1.

7º) Pelo atraso no pagamento da mensalidade será cobrado multa de 10%. A simples falta de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, acarretara suspensão dos serviços.

8º) O valor desse contrato será reajustado anualmente no mês de março.

9º) Para adesão a esse “convênio” o Cliente deverá comprovar que é sócio de qualquer Associação de Cirurgiões Dentistas.

10º) Se, ficar constatado o aumento ou diminuição de custos, as partes deverão fazer os acertos devidos para regularização de valores, independente da data base de reajuste.

11º) Este contrato poderá ser cancelado, por quaisquer das partes caso não haja mais interesse de sua continuidade, porem a comunicação devera ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, fica esclarecido que não haverá multas ou encargos para o seu encerramento.

12º) Fica eleito o Foro da cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais duvidas oriundas pelo presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Caetano do Sul, .

---

- Cliente -

---

- Liberal Contábil -  
- Janete Coteco Perandin -

Testemunhas:

---

---

## Adendo ao Contrato de Prestação Serviços:

### Férias:

O Cliente deverá agendar as férias da funcionária, que deve ser tirada até 11 (onze) meses antes de vencer a segunda, se acumular a funcionaria terá direito a indenização de mais uma férias, assim avisar ao escritório no mínimo trinta dias antes da data a ser concedida as férias, para que possamos fazer o recibo e incluir na folha de pagamento.

### Faltas:

No caso de faltas sem justificativa o Cliente deverá avisar a Liberal para que efetue os descontos em folha de pagamento.

Quanto as faltas justificadas por meio de atestados médicos, os mesmos deverão ser arquivados.

### Afastamento por doença ou Maternidade:

No caso de afastamento por doença os primeiros quinze dias são por conta do empregador, após essa data a funcionaria ficará sob a responsabilidade do INSS, para isso ela deverá trazer um atestado de afastamento, que deve ser passado imediatamente para o escritório via fax.

O afastamento para maternidade é de 120 (cento e vinte ) dias, esse período será pago pelo INSS, porem a empresa deve continuar o recolhimento dos impostos (INSS/FGTS) mesmo com a empregada afastada, enviar fia fax copia do atestado medico imediatamente para que façamos as anotações.

### Pedido de Demissão ou Dispensa:

Entrar em contato com escritório antes de tomar a decisão, para tomar ciência das particularidades de cada caso, bem como dos prazos para pagamento da rescisão.

### Fechamento da Folha:

Fechamos a folha todo dia 20 de cada mês, para que haja tempo suficiente de enviar os impostos, assim as horas extras ou faltas que porventura ocorram ente os dias 20 a 30 do mês, deverão ser informadas no mês seguinte.

### Vencimento dos Impostos:

INSS – Vencimento dia 10 do mês seguinte

FGTS – Vencimento dia 07 do mês seguinte.

### Impostos:

FGTS – 8,0% sobre o salário bruto.

INSS - Parte a ser descontada do funcionário com Salário até R\$ 911,70– 8,00%, de R\$ 911,71 até R\$ 1.519,50 – 9,00%, de R\$ 1.519,51 até R\$ 3.038,99 – 11,00%

INSS - Parte do empregador 27,5% sobre o Total bruto da folha de pagamento.

### Arquivos:

Manter em ordem o holerith assinado do funcionário, seguido das guias de impostos do mesmo mês, para que em caso de fiscalização possamos apresentar.

Informações sobre o dissídio dos empregados em vigor - Consultórios no ABC:

1 – Piso salarial

Auxiliar odontológico – R\$ 603,83 + insalubridade (10% ou 20% de R\$ 545,00).

Recepcionista – R\$ 586,08

Pessoal de apoio, faxineira, etc. – R\$ 575,07+ insalubridade

2- Cesta Básica – R\$ 75,00

3- Jornada de Trabalho de 42 (quarenta e duas) horas semanais

4- Hora extra com adicional de 60% de segunda a sexta feira..

5- Data base para reajuste – setembro

6- Assistência odontológica gratuita para os funcionários nos seguintes procedimentos: extrações, obturações, restaurações não metálicas, profilaxia.

7- Vale transporte – será descontada 3% do salário da funcionaria.

8- Exame medico admissional , periódico e Laudos da Segurança do Trabalho (anual) pago pelo empregador.

13º salário

A primeira parcela do 13º salário é devida em novembro, para a qual é obrigatório a confecção de folha própria, e a segunda parcela é em dezembro, o FGTS é acumulado com as folhas do mês, e o INSS e gerada guia própria a ser quitada dia 20/12.

Devido as datas do 13º, no mês dezembro o fechamento da folha é antecipado em alguns dias.

Férias do Cliente:

O Cliente deverá avisar o escritório sempre que o consultório ficar fechado por um determinado período pelo motivo de férias, viagens, etc.

Dúvidas:

Estamos a disposição para esclarecer dúvidas em nossa sede, ou pelo telefone 4229-0500.

Ciente: \_\_\_\_\_